

# REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

## CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual de Cultura – 4ª CEC será realizada nos dias 01 e 02 de dezembro de 2023, no município da Serra.

Art. 2º A 4ª CEC foi convocada pelo Decreto Estadual nº 5524-R, de 10 de outubro de 2023, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura – MinC nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º O Regimento Interno da 4ª CEC deverá ser lido e aprovado pela plenária.

§ 1º Será feita a leitura do Regimento Interno na íntegra e os(as) Delegados(as) poderão sugerir alterações, supressões e acréscimos por meio de destaques.

§ 2º Ao longo da leitura do Regimento Interno, o nome do(a) Delegado(a) e o ponto a ser revisto serão destacados pela Relatoria da 4ª CEC.

§ 3º Após a conclusão da leitura do Regimento Interno na íntegra, os dispositivos destacados serão retomados e ao(à) Delegado(a) será garantido o tempo de até 03 (três) minutos de fala para defesa da proposição e para reelaboração do texto, se for o caso.

§ 4º Em sequência, o destaque será colocado em votação, e a aprovação será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

§ 5º Os dispositivos que não forem alterados por meio de destaques serão considerados aprovados.

Art. 4º A 4ª CEC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para os Planos Estadual e Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura – SNC, bem como a eleição de Delegados(as) para 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC, nos termos da Portaria MinC nº 45/2023.

Art. 5º A 4ª Conferência Estadual de Cultura ratifica como tema central “Democracia e Direito à Cultura”, cujo objetivo geral é promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos

culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 6º São objetivos específicos da 4ª CEC:

- I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - promover a avaliação dos Planos Estadual e Nacional de Cultura;
- III - propor diretrizes para a criação de novos Planos Estadual e Nacional de Cultura;
- IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- VI - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 7º As discussões das etapas da 4ª CEC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
- Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora Estadual é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª CEC, prevista no Decreto nº 5524-R, de 10 de outubro de 2023, e designada pela Portaria nº 139-S, de 17 de outubro de 2023.

Art. 9º A 4ª CEC será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário, a Subsecretária de Estado de Políticas Culturais assumirá a Presidência.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. Poderá participar da 4ª CEC qualquer cidadão, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CEC será efetuado nos dias 01 e 02 de dezembro de 2023, das 16h às 20h e das 7h às 10h, respectivamente, e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 12. Na 4ª CEC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º A categoria de Delegados com direito a voz e voto na etapa estadual será composta pelos seguintes delegados:

I – Delegados Natos, assim distribuídos:

- a) Secretário de Estado da Cultura e Subsecretária de Estado de Políticas Culturais;
- b) até 54 (cinquenta quatro) membros titulares e suplentes do Plenário do Conselho Estadual Cultural - CEC; e
- c) os membros da Comissão Organizadora Estadual que não compõem o CEC.

II – Delegados(as) titulares eleitos nas Conferências Municipais ou Intermunicipais; e

III – Delegados(as) titulares eleitos nos Encontros Setoriais Estaduais.

§ 2º Na ausência do(a) delegado(a) titular eleito(a) nas Conferências Municipais ou Intermunicipais e nos Encontros Setoriais Estaduais, o(a) suplente será credenciado como delegado(a).

§ 3º No caso da presença do(a) Delgado(a) titular eleito(a) nas Conferências Municipais ou Intermunicipais e nos Encontros Setoriais Estaduais, o(a) suplente poderá ser credenciado(a) como convidado(a).

§ 4º Na ocorrência do disposto no § 3º deste artigo, os custos do deslocamento, de hospedagem e alimentação correrão por conta do(a) suplente.

Art. 13. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 14. Será divulgado pela Comissão Organizadora Estadual, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da 4ª CEC aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

#### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 15. A 4ª CEC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

I – Credenciamento;

II – Mesa de Abertura: “Democracia e Direito à Cultura”;

III – Aprovação do Regimento Interno;

IV – Orientação geral sobre os Eixos Temáticos;

V – Debates nos Grupos de Trabalho por Eixo Temático;

VI – Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura do Espírito Santo; e

VII – Plenária Final: apresentação das propostas elaboradas nos seis Eixos Temáticos e priorização na plenária; e eleição de Delegados(as).

§ 1º A programação detalhada consta no Anexo I deste Regimento.

§ 2º Caso haja necessidade de algum ajuste na programação da 4ª CEC, a Comissão Organizadora Estadual consultará o plenário, e a aprovação será por maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

#### CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 (seis) Eixos da 4ª CEC.

Art. 17. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo, considerando as propostas oriundas das Conferências Municipais e Intermunicipais e dos Encontros Setoriais Estaduais.

Art. 19. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos 06 (seis) grupos de trabalho.

§1º Cada grupo deverá, necessariamente, indicar 02 (duas) propostas de abrangência nacional, 03 (três) propostas de abrangência estadual e 01 (uma) proposta setorial.

§ 2º As propostas previstas no § 1º deste artigo deverão ser priorizadas e validadas na plenária final.

Art. 20. Cada grupo de trabalho contará com um(a) Facilitador(a) que terá a função de promover o aprofundamento e mediar o debate do tema do eixo de que trata o art. 7º;

§1º Cada grupo contará com um(a) Relator(a) que ficará responsável pelo registro do resumo das discussões; e

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de até 03 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente.

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I – propostas;

II – moções; e

III – eleição da delegação que participará da 4º Conferência Nacional de Cultura.

Art. 22. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 06 (seis) Eixos Temáticos da 4ª CEC.

Art. 23. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente eleitos(as) nas Conferências Municipais ou Intermunicipais, nos Encontros Setoriais e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos(às) convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 24. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 14 (quatorze) deliberações para a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Parágrafo único. Deverão ser indicadas, obrigatoriamente, 02 (duas) propostas por Eixo Temático e 02 (duas) propostas de livre indicação.

Art. 25. Os resultados da 4ª CEC serão encaminhados para a Coordenação Executiva Nacional da 4ª Conferência Nacional de Cultura no prazo e na forma previstos na Portaria MinC nº45/2023.

## CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª CEC, devidamente assinadas por ao menos 10% dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

§ 1º As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§ 2º Ao(à) proponente da moção será garantido o tempo de até 03 (três) minutos de fala para defesa da proposição.

Art. 27. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Nacional de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, Portaria MinC nº 45/2023.

§ 1º Caso o quantitativo de Delegados(as) presentes na 4ª CEC seja entre 60 (sessenta) e 600 (seiscentos), o percentual para calcular o número de Delegados(as) para 4ª

Conferência Nacional de Cultura é de 10%, garantida a participação mínima de 40 (quarenta) Delegados(as).

§ 2º Caso o quantitativo de Delegados(as) presentes na 4ª CEC seja acima 600 (seiscentos), serão eleitos 60 (sessenta) Delegados(as) para 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 29. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 4ª Conferência Nacional de Cultura, entre participantes da 4ª CEC, respeitará a seguinte proporção, prevista no inciso II do art. 17. do Regimento Interno, Anexo I da Portaria MINC nº 45/2023:

I – 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil; e

II – 1/3 (um terço) de representantes governamentais;

§ 1º Na escolha dos(as) Delegados(as) deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 2º Cada candidato(a) a Delegado(a) terá direito a até 03 (três) minutos de fala para defender sua candidatura.

§ 3º Para cada titular eleito(a) para 4ª Conferência Nacional de Cultura deverá ser indicado um(a) suplente correspondente.

Art. 30. Os(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) nos Encontros Setoriais Estaduais deverão, obrigatoriamente, participar da 4ª CEC.

§ 1º Caso o(a) Delegado(a) titular eleito(a) nos Encontros Setoriais Estaduais não participe da 4ª CEC, este não será credenciado como Delegado(a) na 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, o(a) respectivo(a) suplente será convocado(a) para exercer a representação.

§ 3º Em caso de vacância de Delegado(a) em algum dos Setores, a vaga será remanejada, conforme deliberação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 31. O Conselho Estadual de Cultura indicará 02 (dois) Delegados(as) para participar da 4ª Conferência Nacional de Cultura, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 01

(um) representante governamental, conforme disposto no § 1º do art. 17 do Regimento Interno, Anexo I da Portaria MINC nº 45/2023.

§ 1º A indicação prevista no caput se dará em Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura do Espírito Santo, etapa da programação da 4ª CEC.

§ 2º Os(as) conselheiros(as) indicados(as) pelo Conselho Estadual de Cultura deverão obrigatoriamente ser credenciados(as) na 4ª CEC e deverão participar da Reunião Extraordinária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 32. A relação dos(as) Delegados(as) para a 4ª Conferência Nacional de Cultura eleitos(as) e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 5 dias após a realização da 4ª CEC.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente 4ª Conferência Nacional de Cultura, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação.

Art. 33. O deslocamento dos(as) Delegados(as) que residam fora da Microrregião Metropolitana, eleitos para a 4ª Conferência Nacional de Cultura, até o Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, situado na cidade de Vitória-ES, serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Aos participantes da 4ª CEC é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora Estadual, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual e apresentados para votação da Plenária.

Art. 36. O presente Regimento entrará em vigor após a aprovação na Plenária.

Serra-ES, 2 de dezembro de 2023

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO

#### **01/12/2023 - 16h às 21h (sexta-feira)**

16h – Café de recepção

16h às 20h – Credenciamento

18h30 – Mesa de Abertura: “Democracia e Direito à Cultura”

20h – Jantar de confraternização

#### **02/12/2023 - 7h às 18h (sábado)**

7h – Café da manhã

7h às 10h – Credenciamento

8h30 às 10h – Abertura dos trabalhos

Apresentação da programação do dia

Leitura e aprovação do Regimento Interno da 4ª CEC

Orientação geral sobre os Eixos Temáticos

10h às 12h – Debates nos Grupos de Trabalho – Eixos Temáticos

**EIXO 1:** Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

**EIXO 2:** Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

**EIXO 3:** Identidade, Patrimônio e Memória

**EIXO 4:** Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

**EIXO 5:** Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

**EIXO 6:** Direito às Artes e Linguagens Digitais

12h-13h – Almoço

13h – Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura do Espírito Santo

14h – Apresentação das propostas elaboradas nos seis Eixos Temáticos e priorização em plenária

16h30 – Café da tarde

17h – Eleição de Delegados(as)

19h – Encerramento e Confraternização